



TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sustentação e evolução de sistema informatizado de gestão previdenciária, abrangendo manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, suporte técnico, atualizações legais e funcionais, e customizações necessárias à continuidade operacional e à adequação tecnológica da solução, em ambiente web e armazenamento em nuvem, atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Caucaia/CE.

1.2. Descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Evolução do Módulo de Prova de Vida com Inteligência Artificial, com a incorporação de mecanismos de reconhecimento facial e detecção de vida (liveness), utilizando modelos avançados de Inteligência Artificial para garantir maior segurança, precisão e prevenção a fraudes. Integração com os demais módulos do sistema previdenciário e disponibilização de painel administrativo para auditoria e acompanhamento.	MÊS	12	17833,33	213.999,96
2	Prestação de serviços de sustentação do sistema informatizado de gestão previdenciária, abrangendo manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, suporte técnico remoto e presencial, atualizações legais e funcionais e customizações sob demanda.	MÊS	12	18333,33	219.999,96
VALOR GLOBAL					R\$ 433.999,92

Classificação do objeto

1.3. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), relativos à sustentação e evolução de sistema informatizado de gestão previdenciária, compreendendo manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, suporte técnico, atualizações legais e funcionais, bem como customizações necessárias à continuidade operacional e à adequação tecnológica da solução, em ambiente web e armazenamento em nuvem. Nos termos do art. 2º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a contratação enquadra-se como contratação de tecnologia da informação e comunicação.



[Handwritten signature]



1.4. O serviço é classificado como serviço contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se destina à manutenção de atividade administrativa essencial e permanente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia/CE, cuja interrupção pode comprometer a regular execução das atividades previdenciárias, o cumprimento de obrigações legais e a prestação adequada dos serviços públicos. O enquadramento também observa o disposto no Decreto Municipal nº 1.524/2025, que reconhece como serviços contínuos aqueles relacionados à locação, manutenção, suporte e atualização de sistemas informatizados e soluções de TIC no âmbito do Município de Caucaia.

Prazo de vigência

- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

Legislação Federal de Licitações e Contratos

- **Lei nº 14.133/2021:** Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- **Lei Complementar nº 123/2006:** Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (aplicação de preferências)

Legislação Municipal (Caucaia/CE)

- **Lei Municipal nº 3.625/2023:** Institui o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) no âmbito do Poder Executivo Municipal de Caucaia
- **DECRETO Nº 1.524, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025:** Dispõe sobre os serviços e fornecimentos contínuos.

Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução a ser contratada consiste na prestação continuada de serviços de sustentação e evolução de sistema informatizado de gestão previdenciária, disponibilizado em ambiente web, com infraestrutura





de armazenamento e processamento em nuvem, destinado ao atendimento integral das necessidades operacionais, legais, gerenciais e estratégicas do Instituto de Previdência do Município de Caucaia/CE.

O ciclo de vida da solução compreende, de forma integrada e contínua, as seguintes etapas:

1. Implantação e disponibilização da solução
2. Disponibilização do sistema em ambiente web, com acesso seguro via navegadores compatíveis, garantindo a operacionalização da solução sem necessidade de instalação local, observadas as políticas de segurança da informação, confidencialidade e proteção de dados.

Operação e sustentação - Execução permanente dos serviços de manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, assegurando o funcionamento contínuo do sistema, a correção de falhas, a melhoria de desempenho e a estabilidade da plataforma, de modo a evitar interrupções que comprometam as atividades previdenciárias.

Atualizações legais e normativas - Adequação contínua do sistema às alterações legais, normativas e regulatórias aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, incluindo, mas não se limitando, às exigências de órgãos de controle, fiscalizadores e sistemas oficiais de informação, garantindo conformidade legal e mitigação de riscos institucionais.

Suporte técnico aos usuários - Prestação de suporte técnico especializado, por meio de canais formais de atendimento, contemplando orientação operacional, esclarecimento de dúvidas, registro, acompanhamento e resolução de chamados, conforme níveis de serviço previamente definidos.

Evolução tecnológica e funcional - Implementação de melhorias, customizações e novas funcionalidades, visando a modernização contínua da solução, a adequação às necessidades específicas do Instituto e a incorporação de boas práticas de governança, gestão previdenciária e tecnologia da informação.

Encerramento ou transição contratual - Ao término da vigência contratual, a contratada deverá garantir a continuidade operacional, a integridade e a disponibilidade das informações, bem como a possibilidade de exportação, migração ou transferência dos dados, em formato aberto ou amplamente utilizado no mercado, assegurando a preservação do patrimônio informacional da Administração.

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO

A solução deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas e funcionais:

Características gerais:

1. Sistema informatizado de gestão previdenciária, voltado a RPPS;
2. Disponibilização em ambiente web, com hospedagem em infraestrutura de computação em nuvem;
3. Acesso simultâneo por múltiplos usuários, com controle de perfis e permissões;



4. Interface amigável, intuitiva e compatível com os principais navegadores do mercado.

Funcionalidades mínimas

1. Cadastro e gestão de segurados, dependentes, aposentados e pensionistas;
2. Controle de benefícios previdenciários, concessões, revisões e cessões;
3. Gestão financeira e atuarial previdenciária;
4. Emissão de relatórios gerenciais, operacionais e legais;
5. Exportação de dados e relatórios em formatos abertos;
6. Integração ou compatibilidade com sistemas oficiais e bases exigidas por órgãos de controle.

Manutenção e suporte

1. Manutenção corretiva, preventiva e evolutiva inclusas no contrato;
2. Suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual;
3. Registro, acompanhamento e resolução de chamados, com prazos definidos em SLA.

Segurança da informação

1. Controle de acesso por usuário e perfil;
2. Registro de logs de acesso e operações;
3. Mecanismos de backup, recuperação de dados e continuidade do serviço;
4. Observância à legislação aplicável à proteção de dados e segurança da informação.

Atualizações e customizações

1. Atualizações legais e funcionais contínuas, sem ônus adicional;
2. Customizações necessárias para atendimento às demandas específicas do Instituto, desde que compatíveis com a arquitetura da solução.

Justificativa Técnica e Econômica da Escolha da Modalidade.

Fundamentação da Escolha pelo Pregão Eletrônico

Obrigatoriedade Legal e Definição do Objeto: O Pregão é a modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de **bens e serviços comuns**. Nos termos do **Art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021**.



Preferência pela Forma Eletrônica: Em estrita observância ao **Art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021** e ao **Art. 27, § 2º da Lei Municipal nº 3.625/2023**, as licitações devem ser realizadas, preferencialmente, sob a **forma eletrônica**. A adoção da forma presencial é uma exceção que exigiria motivação técnica específica, o que não se aplica ao presente caso, visto que o sistema eletrônico promove a eficácia e a validade dos atos praticados pelos licitantes.

Benefícios Gerados pela Modalidade: A escolha do Pregão Eletrônico fundamenta-se no alcance dos objetivos do processo licitatório previstos no **Art. 11 da Lei Federal** e no **Art. 18 da Lei Municipal**:

Competitividade e Vantajosidade: A forma eletrônica amplia a participação de fornecedores de diferentes regiões, assegurando a seleção da proposta apta a gerar o **resultado de contratação mais vantajoso** para a Administração Pública.

Transparência e Isonomia: Garante a publicidade dos atos em tempo real no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, assegurando tratamento isonômico entre os licitantes e permitindo a justa competição.

Eficiência Operacional: O rito procedimental do pregão permite a inversão de fases (julgamento antes da habilitação), o que confere celeridade ao certame e reduz custos operacionais, otimizando o planejamento da rede municipal de saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Gerais

- Os serviços deverão abranger a **sustentação técnica completa** do sistema informatizado de gestão previdenciária, já implantado, compreendendo **manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, suporte técnico remoto e presencial, e customizações específicas** conforme demandas da contratante.
- A contratada deverá garantir a **integridade, segurança, disponibilidade e performance** do sistema, preservando todas as suas funcionalidades e integrações.
- O ambiente deverá permanecer **hospedado em plataforma web e em nuvem**, assegurando **armazenamento seguro, controle de acessos e mecanismos de backup automático**.
- Os serviços deverão observar as boas práticas de **gestão de segurança da informação e proteção de dados pessoais**, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- A contratada deverá designar equipe técnica qualificada, composta por profissionais especializados em sustentação de sistemas de gestão pública, garantindo **respostas ágeis e suporte contínuo**.

Requisitos Funcionais

- Realizar **atualizações legais e normativas** no sistema, especialmente quanto às obrigações previdenciárias, contábeis, fiscais e atuariais, de forma a manter a conformidade com as legislações vigentes.
- Implementar **melhorias evolutivas** solicitadas pela contratante, voltadas à otimização de rotinas, relatórios e processos internos.



- Corrigir falhas, erros de processamento ou inconsistências identificadas no sistema, por meio de **manutenção corretiva imediata**.
- Executar **manutenções preventivas** periódicas para evitar indisponibilidades e garantir a estabilidade operacional.
- Prestar **suporte técnico remoto e presencial**, com registro e acompanhamento de chamados, priorizando o restabelecimento de serviços críticos.
- Realizar **customizações específicas** demandadas pelo Instituto, respeitando a arquitetura existente e a compatibilidade com os módulos já implantados.
- Assegurar o **pleno funcionamento dos módulos vigentes**, que abrangem, entre outros:
 - ✓ Folha de pagamento de servidores ativos, inativos e pensionistas;
 - ✓ Acompanhamento de processos de aposentadoria e pensão;
 - ✓ Perícia médica e laudos;
 - ✓ Censo previdenciário e prova de vida;
 - ✓ Gestão atuarial, contábil, fiscal e financeira;
 - ✓ Portais do servidor e da transparência.

Requisitos Operacionais

- O suporte técnico deverá ser prestado **durante o horário comercial**, podendo incluir atendimentos emergenciais fora desse horário, conforme criticidade do problema.
- Deverão ser emitidos **relatórios mensais de atendimento e desempenho**, contendo o histórico de chamados, falhas corrigidas, melhorias implementadas e indicadores de disponibilidade.
- A contratada deverá oferecer **capacitação e orientação técnica** aos servidores designados pela contratante, sempre que houver atualizações ou customizações relevantes no sistema.

Requisitos a serem exigidos para fins de comprovação da qualificação técnica:

a) Desenvolvedor Full Stack Sênior

O Desenvolvedor Full Stack Sênior é imprescindível por ser o profissional responsável pela evolução arquitetural do sistema, implementando melhorias, desenvolvendo novas funcionalidades, corrigindo inconsistências e promovendo integrações com outras plataformas corporativas. A natureza do serviço exige domínio avançado de linguagens e frameworks modernos (Java, C#, JavaScript, Node.js, Angular), técnicas de versionamento, padrões de projeto, bancos de dados SQL e integrações via APIs REST. A senioridade de no mínimo cinco anos é requisito compatível com a complexidade das decisões técnicas que envolvem segurança, performance, escalabilidade e estabilidade das aplicações. A falta desse profissional comprometeria diretamente o desempenho do sistema, gerando riscos de falhas, indisponibilidade e aumento de custos de retrabalho. A exigência decorre da necessidade de um profissional capaz de atuar de ponta a ponta no ciclo de desenvolvimento.

b) Analista de Suporte Técnico/Sustentação

A presença de um Analista de Suporte Técnico/Sustentação com experiência mínima de dois anos é essencial para garantir o atendimento contínuo aos usuários, registro e tratamento de





incidentes, comunicação entre a Administração e a equipe de desenvolvimento, além da resolução de problemas de níveis N1 e N2. Em ambientes corporativos, o volume de chamadas e a criticidade das demandas exigem profissional treinado, com formação técnica ou superior em TI, apto a assegurar tempo de resposta adequado, orientar usuários, registrar evidências, manter histórico de incidentes e evitar paralisações do serviço público. Tal requisito é absolutamente compatível com o objeto e com os princípios da continuidade do serviço, da qualidade, da eficiência e do controle de riscos previstos na Lei 14.133/2021.

Indicação de marcas ou modelos

Não é caso

Da exigência de PROVA DE CONCEITO (DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA):

Encerrada a etapa de lances e definido um vencedor provisório, ele deverá submeter a solução ofertada a uma avaliação de conformidade do objeto ofertado, através de uma prova de conceito, conforme orientações da Nota Técnica nº 04/2008/TCU, visando dar segurança mínima a contratação e garantir a escolha da melhor proposta, conforme preconizado na Lei de Licitações.

A data, horário e local para realização da prova de conceito será divulgado pelo(a) Pregoeiro(a) no momento de suspensão da sessão, após encerrada a etapa de lances e definido o vencedor provisório. Ou na impossibilidade, comunicada posteriormente aos licitantes participantes.

A prova de conceito deverá ser realizada em até 02 (dois) dias úteis após a sagração da empresa provisoriamente declarada vencedora, por Comissão Especial a ser designada, formada por servidores da IPM com conhecimento técnico pertinente.

Ao final da Prova de Conceito – POC, a Comissão Especial avaliadora, especialmente nomeada e designada, registrará em Relatório Técnico de Avaliação (Prova de Conceito) o resultado e encaminhará ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio.

Será considerada aprovada a licitante que atender 100% dos critérios exigidos pela prova de conceito.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Garantia da proposta

Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de garantia de proposta, como





requisito de pré-habilitação, correspondente ao percentual de 1% (um por cento) do valor estimado dos lotes escolhidos pelo licitante como objeto de lance e deverá ter validade mínima de 120 (cento e vinte) dias.

A exigência da garantia de proposta tem por finalidade assegurar a seriedade das propostas apresentadas, bem como resguardar a Administração Pública contra eventuais prejuízos decorrentes da recusa do licitante vencedor em assinar o contrato ou da não apresentação da documentação necessária à contratação.

Em observância ao disposto no **§ 1º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021**, o valor da garantia de proposta não excederá a **1% (um por cento)** do valor estimado para a contratação, limitado aos lotes efetivamente escolhidos pelo licitante.

Conforme estabelece o **§ 2º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021**, a garantia de proposta será **devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato com o vencedor ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

Nos termos do **§ 3º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021**, implicará a **execução do valor integral da garantia de proposta** a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais cabíveis.

A garantia de proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no **§ 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021**, a critério do licitante, quais sejam:

- I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária;
- IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, conforme incluído pela Lei nº 14.770, de 2023.

A garantia emitida deverá ser apresentada em nome da empresa licitante e em nome do representante legal e seus sócios, devendo indicar, expressamente suas respectivas participações percentuais.

5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Forma de execução

A execução do objeto dar-se-á de forma **contínua, sob demanda da Administração**, mediante a disponibilização, implantação, operação, manutenção e suporte de **solução tecnológica informatizada de gestão pública**, obrigatoriamente em **ambiente web**, totalmente integrada, observadas as condições, prazos e níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

2. Etapas da execução

A execução do contrato compreenderá, no mínimo, as seguintes **etapas sequenciais e integradas**:

2.1. Planejamento e diagnóstico inicial

- Levantamento detalhado dos processos administrativos, financeiros, orçamentários, contábeis e fiscais da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento;
- Identificação de requisitos legais, normativos e operacionais aplicáveis;
- Elaboração de plano de implantação, contendo cronograma, responsabilidades e estratégias de mitigação de riscos.

2.2. Implantação da solução tecnológica

- Disponibilização da solução em **ambiente web**, acessível por navegadores atualizados, com infraestrutura compatível com padrões de segurança da informação;
- Parametrização e configuração dos módulos contratados, de acordo com a legislação vigente e as regras de negócio do Município;
- Integração entre os módulos do sistema e, quando aplicável, com sistemas legados da Administração;
- Migração, validação e consistência dos dados previamente definidos pela Contratante.

2.3. Licenciamento de software

- Concessão de licenças de uso da solução tecnológica durante toda a vigência contratual;
- Garantia de uso simultâneo conforme o quantitativo de usuários e perfis definidos;
- Inclusão de todas as atualizações necessárias para o pleno funcionamento do sistema, sem ônus adicional.

2.4. Treinamento e capacitação

- Capacitação inicial dos usuários indicados pela Contratante, de forma presencial e/ou remota;
- Fornecimento de materiais de apoio, manuais e guias operacionais;
- Treinamentos adicionais sempre que houver atualização relevante do sistema ou substituição significativa de usuários.

2.5. Suporte técnico operacional

- Prestação de suporte técnico contínuo, durante o horário de funcionamento da Administração, por meio de canais oficiais (sistema de chamados, telefone, e-mail ou plataforma digital);
- Atendimento aos chamados conforme níveis de prioridade e prazos máximos de resposta e solução definidos em Acordo de Nível de Serviço (ANS/SLA);
- Registro, acompanhamento e histórico de todos os atendimentos realizados.

2.6. Manutenções corretivas

- Correção de falhas, erros ou inconsistências identificadas no funcionamento do sistema;
- Restabelecimento pleno da operacionalidade, sem prejuízo às atividades administrativas;
- As manutenções corretivas não poderão gerar custos adicionais à Contratante.



2.7. Manutenções evolutivas

- Implementação de melhorias funcionais e tecnológicas que ampliem a eficiência, segurança e usabilidade da solução;
- Adequação do sistema às demandas operacionais da Administração, desde que compatíveis com o escopo contratado;
- Inclusão de novas funcionalidades previstas contratualmente.

2.8. Alterações legais e normativas

- Atualização permanente da solução tecnológica para atendimento às alterações na legislação federal, estadual e municipal aplicáveis à gestão pública;
- Adequação às normas dos órgãos de controle, tribunais de contas e demais entes fiscalizadores;
- Garantia de conformidade legal contínua dos módulos contratados.

3. Responsabilidades da contratada

Constituem responsabilidades da contratada, sem prejuízo de outras previstas contratualmente:

- Garantir a disponibilidade, segurança, integridade e confidencialidade das informações;
- Manter equipe técnica qualificada e suficiente para a execução do objeto;
- Cumprir rigorosamente os prazos de implantação, suporte e manutenção;
- Comunicar previamente à Contratante qualquer intervenção que possa impactar a disponibilidade do sistema;
- Manter a solução tecnológica atualizada e em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.





Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:



coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Das infrações administrativas e sanções

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Multa: Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas "e" a "h", de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação;

Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação;

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);





Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.





Para aplicação de infrações e multas, deverão ser observados todos os itens, constante neste termo de referência.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.





Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao





Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

- Critérios de Dimensionamento da Proposta

Os licitantes deverão apresentar suas propostas de preços conforme as condições estabelecidas neste termo de referência e anexos, obedecendo rigorosamente os requisitos técnicos, quantitativos e prazos definidos.

Forma de fornecimento

A contratação não se mostra tecnicamente viável para parcelamento, tendo em vista que o objeto consiste na implantação e disponibilização de solução tecnológica informatizada de gestão pública, obrigatoriamente em ambiente web, com funcionamento totalmente integrado. A natureza do objeto exige unidade técnica, operacional e funcional, de modo que todos os módulos, serviços de licenciamento, suporte técnico e manutenções legais, corretivas e evolutivas atuem de forma coesa e interdependente, sob uma única arquitetura de sistema.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:





Habilitação jurídica

pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº



1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

- | | | | |
|---|------|---|---|
| • | LG = | • | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| | | | _____ |
| | | • | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |
| | | | _____ |
| • | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| • | SG = | • | Ativo Total |
| | | | _____ |





- Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
-
- Ativo Circulante
- $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
- Passivo Circulante

Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% valor total estimado da contratação.

Justificativa: A exigência dos índices tem respaldo na Súmula 289/TCU e nos Acórdãos 354/2016-Plenário e 5026/2010-Segunda Câmara, constituindo meio técnico e usual de aferição da capacidade econômico-financeira dos licitantes.

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para SERVIÇOS similares:

A licitante deverá apresentar, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O atestado deverá conter:

- a) razão social, CNPJ e endereço da entidade contratante;
- b) descrição detalhada dos bens fornecidos;
- c) período de execução do fornecimento;
- d) local e data da emissão;
- e) identificação e assinatura do responsável pela emissão.

Serão aceitos atestados que comprovem fornecimento integral ou parcial, desde que compatíveis com o objeto desta licitação.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens fornecidos, de modo a comprovar a compatibilidade com o objeto desta licitação.

Facultativamente, o atestado poderá ser acompanhado de nota fiscal e/ou contrato vinculado, para reforçar a comprovação da execução.





Declarações

- a) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.
- b) Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos.
- e) Declaração, para os devidos fins, conhecimento de todas as exigências relacionadas à execução dos serviços objeto do referido Pregão, que conhece as condições locais para execução do objeto, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- f) Declaração que a empresa licitante possui serviços de hospedagem da solução em Datacenter (Nuvem) de prestação de serviços de locação e gerenciamento; haja vista que sistema deverá ser hospedado em Datacenter, de propriedade da empresa proponente ou contratado pela mesma, que ofereça infraestrutura adequada para comportar as instalações e as configurações necessárias.
- g) Declaração com a comprovação de possuir em seu quadro de funcionários os seguintes profissionais (Empregado com registro em carteira (CLT) E/OU contrato de prestação de serviços E/OU termo de compromisso ou declaração de disponibilidade):
- I. No mínimo 01 (um) Profissional, com nível superior em Tecnologia da Informação ou áreas afins, responsável pelo desenvolvimento em linguagem de programação.
 - II. No mínimo 01 (um) Profissional, com nível superior em Tecnologia da Informação ou áreas afins, responsável pela administração do Datacenter.
 - III. Técnicos de nível médio para execução dos serviços de customização, parametrização, manutenção, treinamento e suporte técnico.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 433.999,92 (Quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.2.**

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme a seguir:

Fonte de Recursos: 33.01.09.122.2804.2.136.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas do Instituto de Previdência do Município - IPMC





Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Caucaia/CE, 27 de Fevereiro de 2026.


Juvenal de Lima Cruz
Agente Demandante

Instituto Previdência Município de Caucaia





ANEXO I – PROVA DE CONCEITO

Código	Requisito	ATENDE	NÃO ATENDE	Observações
001	Realizar detecção de vida ativa com desafios dinâmicos.			
002	Realizar detecção de vida passiva com análise biométrica.			
003	Bloquear tentativa de uso de fotos impressas ou em tela.			
004	Detectar e bloquear vídeos gravados ou deepfakes.			
005	Utilizar criptografia TLS para dados em trânsito.			
006	Garantir tratamento adequado de dados biométricos.			

[Handwritten signature]

